



Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

PROJETO DE LEI /2017

CRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O SERVIÇO DE DISQUE-DENÚNCIA CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA OU ABUSO SEXUAL COMETIDO CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Determina a criação na rede municipal de ensino o serviço de Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, com chamadas gratuitas durante o dia, das 7 às 23 horas.

Art. 2º Deverão ser afixados placas e/ou cartazes em todas as salas de aula, em local visível ao público, com informações que incentivem a denúncia, bem como o número de telefone do Disque-Denúncia.

Art. 3º O serviço de Disque-denúncia será instalado em repartição própria da Secretaria Municipal de Educação e contará com funcionários especialmente treinados e designados para este fim.

Parágrafo único: as denúncias recebidas através do sistema Disque-Denúncia deverão ser comunicadas imediatamente aos órgãos competentes para a tomada de providências cabíveis.

Art. 4º Todos os atendimentos realizados pelo Disque-Denúncia deverão ser registrados em boletim próprio, previamente confeccionado para fins estatísticos, em que será assegurado o sigilo às informações sobre a vítima.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos e termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, baixar as demais normas visando à implantação e a execução da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Bittencourt, em 20 de fevereiro de 2017.


vereadora Simone Kahwage



Câmara Municipal de Belém

Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar no Município de Belém o serviço Disque-Denúncia nas escolas que visa incentivar denúncias praticadas contra criança e adolescentes no âmbito familiar.

A problemática da violência psíquica, física ou sexual cometida contra crianças e adolescentes dentro dos próprios lares é crescente, contudo, por ser praticada na intimidade dos lares, na maioria das vezes o agressor permanece impune.

O Ministério Público, Conselhos Tutelares, Organizações Não-Governamentais, têm realizado um trabalho incansável no sentido de incentivar a denúncia para a punição dos responsáveis, contudo, não tem sido suficiente.

É uma tarefa árdua, que deve envolver toda a sociedade, governo e familiares no sentido de que façam fazer valer as seguintes garantias estabelecida na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, **assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Neste sentido, é dever do legislativo assegurar o cumprimento da legislação pertinente, com a aprovação de medidas que objetivam instrumentalizar e encorajar as denúncias de abusos aqui aludidos.

Pelo exposto, apresentamos este projeto de Lei em caráter de extrema urgência, que além do aspecto educativo, através de apoio técnico, contribuirá com o trabalho das organizações não-governamentais que tenham como finalidade acabar com a violência e os maus tratos praticados contra a criança e o adolescente.